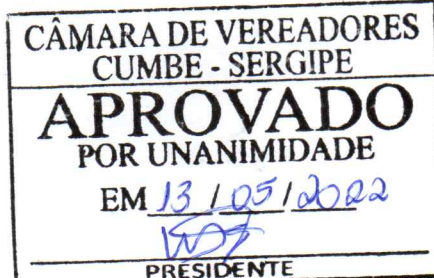




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE



PROJETO DE LEI Nº 04 /2022
DE 11 DE MAIO DE 2022.

Declara Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial Do Município de Cumbe a “Festa da Fogueira Gigante” e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Cumbe/SE a denominada “Festa da Fogueira Gigante”.

Parágrafo único: O evento referido no *caput* deste artigo ocorre todos os anos, preferencialmente no mês de junho, encerrando as festividades de São Pedro do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Esportes, juntamente com o Departamento Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumbe/SE, 11 de maio de 2022.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito do Município de Cumbe/SE